



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 032/2005

Suspende, pelo período de 1 (um) ano, o oferecimento de vagas para o Curso de Português-Hebraico, do Instituto de Letras.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o Art. 11, parágrafo único do Estatuto da UERJ e com base no Processo nº 6147/02, em sessão realizada no dia 04 de outubro de 2005, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Suspende, pelo período de 1 (um) ano, o oferecimento de vagas para a habilitação Português-Hebraico, do Curso de Letras, no Vestibular/UERJ e nos Processos Seletivos de Transferência Interna e Externa e Aproveitamento de Estudos, a partir de 2005/1.

Parágrafo único – A suspensão a que se refere o caput deste Artigo estender-se-á para o Vestibular/UERJ 2006/1.

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 29 de novembro de 2005

**NIVAL NUNES DE ALMEIDA
REITOR**